

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO
ENTRE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
TRIATHLON E DAHER TURISMO LTDA**

De um lado, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**, associação civil inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.924/0001-04, com sede no SHJB – Setor Habitacional Jardim Botânico, na Avenida das Paineiras, quadra E/Q 03/05, nº 114, Bloco B, sala 114, Edifício Jardim Imperial, Brasília-DF, CEP: 71681-125, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Presidente do Conselho de Administração, Sandro Luciano Bernardoni, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DAHER TURISMO LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob nº 41.053.034/0001-21, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 896, sala 102 - Graças, Recife/PE, neste ato representada por sua sócia-diretora Taciana Silva Melo Fernandes, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO:

- I – que as Partes celebraram, em 05 de janeiro de 2021, contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens (“Contrato”);
- II – que, nos termos do Quarto Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 05 de janeiro de 2024, sua vigência foi prorrogada até 5 de janeiro de 2025;
- III – a intenção das Partes de prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, em conformidade com a cláusula 7.1 do Contrato;

resolvem, de comum acordo, firmar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato, com as seguintes condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, encerrando-se assim em 05 de janeiro de 2026.

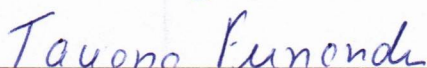
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, 3 de janeiro de 2025



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON



DAHER TURISMO LTDA

Testemunhas:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF: